



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL RETIFICADO PELA INTERNET**

**TOMADA DE PREÇO n.º 003/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO n.º 044/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL sob regime de empreitada por preço unitário**

**NOME DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ N.º:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_

**ESTADO:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**FAX:** \_\_\_\_\_

**COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO?** \_\_\_\_\_

Obtivemos através do endereço eletrônico [www.aguasdaprata.sp.com.br](http://www.aguasdaprata.sp.com.br), cópia do instrumento convocatório da licitação supra mencionada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura

**Senhor licitante,**

Visando comunicação futura entre a Divisão Geral de Compras – Setor de Licitações e o licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter digitalizado, por meio do e-mail: [licitacoes.aguasdaprata@gmail.com](mailto:licitacoes.aguasdaprata@gmail.com) ou fone/fax: (0xx19) 3642-1021.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, esclarecimentos e questionamentos.



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
(**Estância Hidromineral**)  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

**TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de varrição de vias e logradouros públicos no município de Águas da Prata - SP, compreendendo fornecimento de equipamentos e materiais.

**PREÂMBULO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO nº 003/2022**

**PROCESSO nº 044/2022**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 27/06/2022**

**ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h59**

**INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 10h00**

**LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos, situada na Avenida Washington Luiz, nº. 485, Centro, Águas da Prata - SP.**

O Município de Águas da Prata torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA - SP, COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**, que será regida pelas disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento da Tomada de Preço, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento da Tomada de Preço será realizada na Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. Washington Luiz, 485, Centro, Águas da Prata - SP, iniciando-se no dia 10/06/2022, às **10h00** e será conduzida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**As despesas serão suportadas pela dotação orçamentária nº 02.07.02-151225003-33 90.3900 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.**

**Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:**

**ANEXO I** – MEMORIAL DESCRITIVO, contendo as especificações técnicas do objeto e demais dados necessários a execução do serviço;

**ANEXO II** – MODELO DE DECLARAÇÃO de cumprimento da disposição do art. 27, V da Lei 8.666/93;

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO de inexistência de fato impeditivo;

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO – CREDENCIAMENTO;

**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

**ANEXO VI** – MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA – FOLHAS Nº. 01 E Nº. 02;

**ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;

**ANEXO VIII** – MINUTA DE CONTRATO;



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
(**Estância Hidromineral**)  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO** – Declaração de Situação Regular com contrato social e/ou registro empresarial;

### 1. OBJETO

1.1. A presente TOMADA DE PREÇO tem como objeto o **MENOR PREÇO GLOBAL sob regime de empreitada por preço unitário PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA - SP, COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS** conforme especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. O edital e seus anexos poderão ser retirados na Divisão Geral de Compras - Setor de Licitações em dias úteis pelos interessados até um dia anterior a da sessão pública agendada, no horário compreendido entre as 08h00 e 16h30, mediante apresentação de requerimento formal, com indicação da Razão Social da Empresa e CNPJ, endereço, telefone para contato e e-mail.

2.1.1 Os interessados também poderão retirar o edital através do site [www.aguasdaprata.sp.gov.br](http://www.aguasdaprata.sp.gov.br), onde este Órgão Público salienta que o não envio do recibo do edital isentará a Prefeitura de Águas da Prata a responder quais esclarecimentos e questionamentos e devidas retificações.

2.1.2 Não será admitida a participação nesta licitação de empresas em regime de concordata ou cuja falência tenha sido decretada, o designado pelo artigo 9º da Lei 8.666/93, bem como as sociedades estrangeiras não estabelecidas no Brasil.

2.1.3. Estão igualmente proibidas de participar desta licitação as empresas declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, bem como as que estão com suspensão temporária de licitar com a administração pública de âmbito municipal e aquelas que se encontram interdidas por crimes ambientais nos termos do artigo 10 da Lei nº. 9605/98.

2.1.4. A participação das licitantes se dará isoladamente, sendo vedada a participação de consórcios.

2.1.5. Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas que atenderem as exigências deste Edital e tenham objetivo social compatível com o objeto licitado.

2.2. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

2.2.1. Declaradas inidôneas ou com suspensão temporária de licitar por ato do Poder Público em geral;

2.2.2. Sob processo de falência;

2.2.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Águas da Prata;

2.2.4. Reunidas em consórcio;

2.2.5. Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

### 3. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser **ENTREGUES, NA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO**, no dia **27/06/2022** às **10:00 horas**, Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. Washington Luiz, 485, Centro, Águas da Prata - SP.



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
(Estância Hidromineral)  
**"RAINHA DAS ÁGUAS"**  
Estado de São Paulo

3.1.1. A Prefeitura Municipal de Águas da Prata não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, e que por isso não sejam entregues na forma prevista no subitem 3.1.

**4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO**

**4.1. DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"**

O envelope "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste Edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**TOMADA DE PREÇO N° 003/2022**  
**ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**TELEFONE:**

**EMAIL:**

**4.2. DO ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"**

O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à regularidade fiscal, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**TOMADA DE PREÇO N° 003/2022**  
**ENVELOPE "HABILITAÇÃO"**

**PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**TELEFONE:**

**EMAIL:**

**5. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES**

5.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos a presente Tomada de Preço, especialmente para interposição de recursos, motivadamente na sessão, a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado. Não será aceito credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.2. Para o credenciamento, deverá ser apresentado:

5.2.1. No caso de procurador, procuração por instrumento público registrado em cartório competente ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório competente, da qual constem poderes específicos para tomar vistas ao processo, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.2.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga;



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
(**Estância Hidromineral**)  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

5.2.2. No caso de diretor, gerente, sócio, proprietário ou assemelhado, cópia autenticada em cartório competente do ato constitutivo, ou estatuto, ou contrato social em vigor e documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no registro civil de pessoas jurídicas, conforme o caso.

5.3. Os documentos do item acima deverão ser entregues, **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, ao presidente da CPL no momento da abertura da sessão da licitação. Os mesmos serão retidos pelo presidente e juntados ao processo licitatório. Os documentos citados deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo presidente da CPL.

5.4. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, o presidente verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.

5.5. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos referidos nos subitens 5.2.1 ou 5.2.2.

5.5.1. No caso do subitem 5.2.1, a procuração deverá conter os poderes específicos para prática dos atos, como interpor recursos motivadamente na sessão.

5.6. A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de interpor recurso motivadamente na sessão.

5.7. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1. Cada licitante deverá **ENTREGAR NA ABERTURA DA SESSÃO**, simultaneamente, os 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com as respectivas identificações, segundo o item 4, contendo:

6.2. Do envelope Proposta de Preços:

6.2.1. O envelope deverá conter a Proposta de Preço propriamente dita, nos termos do Anexo VI.

6.2.2. A Proposta de Preço deverá observar as exigências estabelecidas neste instrumento, e os respectivos preços unitários e totais, expressos em algarismos.

6.2.3. A Proposta deverá ser apresentada em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

6.2.3.1. Número desta Tomada de Preço;

6.2.3.2. Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail do licitante se houver;

6.2.3.3. Especificação clara, completa e detalhada dos serviços ofertados, conforme padrão definido no Anexo V;

6.2.3.4. O preço global do objeto;

6.2.3.4.1. O preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismo(s) e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.2.3.5. A proponente deverá ofertar seu preço, expresso em reais, em algarismo e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como carga, descarga e transporte, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo do contrato.



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

6.2.3.5.1. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.2.3.6. Prazo de validade da proposta de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS.

6.2.3.7. A proposta deverá ser assinada por sócio com poderes para tanto ou por procurador, cuja procuração contenha poder expresso para formulá-la e que tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade.

6.2.3.8. Apresentar Declaração expressa, datada e assinada que utilizará os equipamentos e as equipes técnicas que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-se desde já a substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos e de pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da Prefeitura, para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.2.3.9. Apresentar Declaração expressa, datada e assinada que na execução dos serviços, observará rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual e superior, desde que oficial, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

6.3. Do envelope Documentos de Habilitação:

**Para cadastrados**

6.3.1. Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura de Águas da Prata, guardada a conformidade com o objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade na data de abertura do envelope documentação.

6.3.2. Declaração que após a emissão do Certificado de Registro Cadastral não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação.

**Para não cadastrados**

6.3.3. O envelope deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, em conformidade com o previsto a seguir:

6.3.4. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

6.3.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo presidente da CPL

6.3.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo presidente da CPL

6.3.4.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo presidente da CPL

6.3.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo presidente da CPL

6.3.4.5. O cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei 8.666/93 acontecerá por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante no Anexo II.





**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

6.3.4.6. Declaração da licitante da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, com data atual, de no máximo 10 (dez) dias antes da abertura, conforme modelo constante do Anexo III.

6.3.4.7. Declaração de Situação Regular com contrato social e/ou registro empresarial, conforme anexo IX;

**Para cadastrados e não cadastrados**

6.3.5. A documentação relativa à qualificação técnica e qualificação econômico-financeira consiste em:

6.3.5.1. Declaração de Visita Técnica, conforme anexo VII, que deverá ser transcrito em papel timbrado da empresa licitante, ser datada e assinada.

6.3.5.2. Caso o interessado desejar, a visita poderá ser realizada com acompanhamento de um servidor designado pela Divisão de Engenharia, nos dias 26 de maio de 2022 até 09 de junho do ano de 2022, das 08h00 às 16h30, (horário de funcionamento da Prefeitura), devendo ser agendado pelo telefone (19) 3642-1021 ramal 207.

6.3.5.3. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme Lei Federal 8.666/93 artigo 31, inciso II.

**Para não cadastrados**

6.3.6. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:

6.3.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.3.6.2. Prova de regularidade com débitos referentes a tributos e contribuições federais, inclusive as contribuições da seguridade social expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

6.3.6.3. Prova de regularidade com débitos referentes a tributos municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante.

6.3.6.4. Prova de regularidade com débitos para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.3.6.5. Prova de regularidade com Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011;

6.3.7. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuem validade expressa fixada por lei.

6.3.8. As certidões e demais documentações solicitadas deverão ser apresentadas em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente.

6.3.9. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou da filial da licitante, não sendo aceita parte de documentos de uma e parte de outra, sob pena de inabilitação da licitante.

6.3.10. Poderá ser apresentado Certidão Positiva com efeito de negativa dentro da validade determinada.

6.4. Do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com as disposições previstas na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cabe:

6.4.1. A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme artigo 42, da lei supracitada;

6.4.2. Por ocasião da participação do presente certame licitatório, deverá ser apresentado toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do presente certame, prorrogável por igual período, a critério da entidade promotora da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

6.4.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, sendo facultado à entidade promotora da licitação, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a presente licitação.

6.4.3. No caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, as mesmas, deverão apresentar em seu envelope de documento de habilitação, além da documentação exigida nesta cláusula, declaração (Anexo V) sob penas da lei, de que são “ME” ou “EPP” (conforme o caso) e se enquadram na Lei Complementar nº. 123/06.

6.4.4. A “ME” ou “EPP” deverá apresentar o Registro Comercial e suas alterações, se couber, devendo ser autenticado em cartório competente.

## 7. DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

7.1. Os envelopes Documentação de Habilitação e Proposta Comercial, juntamente com a Carta de Credenciamento deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitações até as 09h59 do dia 10 de junho de 2022, nas condições estabelecidas neste edital.

7.2. A abertura dos envelopes se dará às 10h00 que após iniciada a análise da documentação não serão admitidos proponentes retardatários e nem serão permitidas quaisquer retificações ou inclusões de documentos, salvo os expressamente solicitados pela CPL (Comissão Permanente de Licitações).

7.3. Os documentos contidos nos envelopes Documentação de Habilitação serão examinados e rubricados pelos membros da comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes credenciados e demais presentes.

7.4. Qualquer manifestação feita durante a fase de habilitação das empresas o será através de pessoa devidamente credenciada pela proponente, sendo inserida em ata, que será assinada pelos membros da CPL, pelos proponentes ou seus credenciados e demais presentes.

7.5. A CPL, ou autoridade superior, poderá em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.6. Serão inabilitados da presente licitação os participantes que apresentarem documentação com data vencida, incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em partes essenciais, sem a devida ressalva.

7.7. Não atenderem ou preencherem as condições exigidas neste edital.

7.8. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.

7.9. Os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes inabilitadas ficarão a disposição das mesmas após o transcurso dos prazos de recurso.

7.10. Os envelopes “Proposta de Preços” das proponentes habilitadas serão abertos pela CPL no mesmo local mencionado no preâmbulo do edital, após o resultado da fase de habilitação, se houver desistência expressa de interposição de recursos, ou depois de decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos.

7.11. Abertas as propostas comerciais, não serão admitidos quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

7.12. As propostas comerciais serão examinadas e rubricadas pelos membros da CPL, bem como pelos proponentes ou seus representantes e demais presentes.

7.13. Qualquer manifestação feita durante a fase de abertura do envelope Proposta de Preços o será através de pessoas devidamente credenciadas pela proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata que será assinada pelos membros da CPL, pelos proponentes ou seus credenciados e demais presentes.





**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
(**Estância Hidromineral**)  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

7.14. A classificação das propostas comerciais das licitantes habilitadas se dará pelo menor preço global e será regida por empreitada por preço unitário.

7.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital e em especial as com preços inexequíveis e se não estiverem assinadas por seu representante legal.

7.16. A CPL reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte ou rejeitar todas as propostas comerciais, sem que caiba aos participantes, direito a qualquer indenização, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A homologação do presente certame compete à Prefeita Municipal, o que ocorrerá logo após o julgamento e após a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato, cuja minuta constitui o Anexo VIII, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

9.2. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração e em consonância com a Lei 8.666/93.

9.3. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.3.1. Procuração ou contrato social

9.3.2. Cédula de identificação

9.4. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## 10. DOS PRAZOS

10.1. A Comissão permanente de Licitação convocará a adjudicatária para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir do comunicado expedido pela Comissão Permanente de Licitações nas condições estabelecidas neste edital, sob pena de decair do direito de contratação.

10.2. Fica designado como local de assinatura de contrato, a sede da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, situada à Avenida Washington Luiz, 485, Centro, na cidade de Águas da Prata – SP.

10.3. O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Nos termos do parágrafo 2º, do art. 64 da Lei federal nº. 8.666/93 poderá a Administração, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a Licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

**11. DO PRAZO CONTRATUAL**

11.1. O prazo de vigência do contrato oriundo desta licitação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais períodos respeitando o permitido pela Lei 8.666/93, conforme interesse da Administração.

**12. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, designando para tantos funcionários da municipalidade, aos quais caberá fiscalizar em todos os seus aspectos a execução dos mencionados trabalhos.

12.2. A fiscalização terá acesso a todas as etapas e dependências referentes às operações de execução do objeto licitado, cabendo-lhe, ainda:

12.2.1. Agir e decidir soberanamente perante a empresa contratada acerca da execução do objeto licitado;

12.2.2. Notificar por escrito a empresa contratada e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores;

12.2.3. É assegurado à Fiscalização o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita à contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados.

12.2.4. A Contratada deverá semanalmente apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos lista com os nomes completos e RG (Registro Geral) de todos os trabalhadores envolvidos na obra deste certame para averiguação e fiscalização operacional.

12.2.4.1. A listagem dos trabalhadores deverá ser entregue e protocolada toda segunda-feira para a Divisão de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

12.2.4.2. A não entrega da referida listagem caracterizará como inadimplência contratual e estará sujeito as penalidades previstas neste edital, sendo garantido a ampla defesa e contraditório.

**13. DO INÍCIO DAS OBRAS**

13.1. Após a assinatura do instrumento contratual, a liberação para execução do objeto ora licitado será através da Ordem de serviços expedido pela Divisão de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**14. DO VALOR ORÇADO**

14.1. Para fins de aplicação do artigo 48, da Lei Federal nº. 8666/1993 e suas alterações, o valor global orçado por esta municipalidade para execução **mensal** do presente objeto, perfaz a importância de R\$ 49.187,33 (quarenta e nove mil cento e oitenta e sete reais e trinta e três centavos) o qual se encontra devidamente detalhado no Anexo I – Termo de Referência do presente edital, em atendimento ao inciso II, § 2º, do artigo 40, da Lei Federal nº. 8666/1993 e suas alterações.



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
(Estância Hidromineral)  
“RAINHA DAS ÁGUAS”  
Estado de São Paulo

**15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, contados da data da fatura aceita pela Divisão de Engenharia, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor encarregado do recebimento.

15.1.1. Os repasses decorrentes da execução da empreitada onerarão dotação específica do orçamento corrente;

15.2. Os documentos exigidos para pagamento são:

15.2.1. Nota Fiscal com a discriminação e a quantidade de serviço efetivamente executado.

15.2.2. Certidão FGTS e INSS atual da empresa.

15.2.3. Lista de trabalhadores da obra com cópias de suas guias de recolhimento de INSS e FGTS pagas;

15.2.4. Memorial fotográfico colorido impresso dos serviços executados referente à medição;

15.2.5. A medição deverá conter assinatura do responsável pela execução do serviço;

15.2.6. É obrigatório a presença do responsável nas avaliações e conferência da medição, quando a municipalidade exigir, nos locais;

15.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**16. PENALIDADES**

16.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos da Lei 8.666/93.

16.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

16.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. A penalidade de advertência, prevista no subitem 13.2.1., será aplicada pela administração do órgão receptor do serviço, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

16.4. A multa prevista no subitem 16.2.2. será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

16.4.1. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.

16.4.2. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

16.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Prefeita Municipal, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

16.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

16.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

16.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

16.9. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

16.10. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

16.11. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

#### 17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Será facultado aos licitantes a interposição de recursos, nos termos do art.109, da Lei 8.666/93 e de impugnações, nos termos do artigo 41 da Lei 8.666/93, conforme situação, prazos e condições neles estabelecidos, decaindo do direito, se ultrapassados os prazos previstos;

17.2. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da CPL que poderá, no prazo de três dias úteis reconsiderar sua decisão, ou neste mesmo prazo encaminhá-los ao Prefeito Municipal devidamente informado, para a decisão, que também será proferida no prazo de três dias úteis;

17.3. Não será conhecido o recurso e a impugnação fora do prazo legal e das condições acima estabelecidas.

#### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

18.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da sessão da Tomada de Preço em requerimento registrado no setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

18.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.5. Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

18.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da Prefeitura.



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

18.7. A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

18.8. É facultada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.9. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

18.10. O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente.

18.11. Qualquer alteração que se fizer necessária com relação ao instrumento convocatório e decisões referentes ao andamento processual serão publicadas em órgão de divulgação oficial.

18.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

Águas da Prata - SP, 10 de junho de 2022.

**Regina Helena Janizelo Moraes**  
Prefeita Municipal



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
(**Estância Hidromineral**)  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS**

Este memorial estabelece os procedimentos e as condições técnicas mínimas exigidas a serem adotadas na execução de varrição e capina das vias e logradouros públicos do município de Águas da Prata. A referida contratação se faz necessária em vista da urgência na obtenção de condições de salubridade, higiene, limpeza e conservação de ambientes públicos como ruas, vias de passeios e calçadas.

**1 – Do Objeto**

1.1 – O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de varrição e capina das vias e logradouros públicos do município da Estância Hidromineral de Águas da Prata – SP, mediante a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a consecução dessa finalidade, nos quantitativos, áreas e locais especificados no presente Anexo.

1.2 – Os serviços a serem contratados compreendem os seguintes itens:

- a) Varrição manual de vias e logradouros públicos definidos neste projeto, com coleta e transporte até o destino final de resíduos sólidos coletados pela varrição;
- b) Capinação e raspagem manual em logradouros públicos.

**2 – Dos serviços**

**2.1 – Da varrição de logradouros públicos, calçadas e sarjetas**

2.1.1 - Define-se como varrição manual a operação não mecanizada de recolhimento e remoção dos resíduos espalhados pelas vias e logradouros públicos, compreendendo sarjetas, canteiros centrais e passeios, inclusive de praças, desde que pavimentadas.

1.2.2 - Além das tarefas citadas no item 1.2.1 anterior, fazem parte deste serviço o esvaziamento de cestos existentes na via pública, passeios, calçadas, praças, vielas, etc., para colocação de detritos.

1.2.3 - Os serviços de varrição deverão sempre ser executados, nos dois lados das vias, considerando os calçados e logradouros públicos, podendo ser realizados tanto no período diurno como no período noturno.

1.2.4 - O produto da varrição e outros serviços diversos deverão ser retirados da via pública no prazo máximo de três horas após a realização desses serviços.

1.2.4 - Todos os resíduos existentes nas vias e logradouros públicos bem como os resultantes da execução dos serviços deverão ser recolhidos logo após a sua realização, sendo em seguida, transportados em veículo e para o local designado pela CONTRATANTE num raio de até 6 km da sede da Prefeitura.

1.2.4 – Os serviços de varrição manual devem apresentar frequência diária, dentro da área do município, com local e frequência indicados a critério da Administração.

2.1.8. As composições das equipes para esses serviços ficam a cargo da CONTRATADA.

2.1.9. Para a composição das equipes, deverá ser levada em conta que a varrição deverá ser executada com equipe munida de todo material e equipamentos necessário à boa execução dos trabalhos.

2.1.10. Como os demais serviços, a varrição deve ser programada das segundas-feiras aos sábados e, em casos excepcionais, de ser solicitada pela CONTRATANTE, em domingos e feriados e/ou eventos ocasionais.

2.1.11. Frequências de Varrição Manual definidas pela Administração:

- a) **Diária sem repasse.**





**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

2.1.12. Para efeitos de rendimento de serviço, a medição da varrição será feita por quilômetro de rua (eixo) varrido/dia/mês, sendo aceitável a média diária mínima de 1,5km/pessoa/08horas ou 0,187km/pessoa/hora.

**2.2. CAPINAÇÃO E RASPAGEM MANUAL EM LOGRADOUROS PÚBLICOS:**

2.2.1 Os serviços de capinação manual de vias e logradouros públicos consistem na operação manual do corte e erradicação de vegetação rasteira (mato, ervas, etc.) em vias e logradouros públicos, a varrição dos locais capinados e a aglutinação dos resíduos.

2.2.2 A raspagem manual deverá ser feita nos locais, quando houver acúmulo de terra e areia, tendo sua raspagem, coleta e transporte para local indicado pela Administração, sendo que esse serviço será executado por ordem de serviço.

2.2.3 O material resultante dos serviços mencionados deverá ser coletado por caminhão, providenciado pela CONTRATANTE, para o local de destinação final indicado pela Administração.

2.2.4 A execução será periódica e segundo determinação da fiscalização.

2.2.5 Para efeitos de rendimento de serviço, a medição dos serviços de varrição, capinação, raspagem manual nas vias e logradouros públicos será baseada na execução de trabalho 01 vez por semana.

**3 – Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

3.1 – A Contratada, além da disponibilização de mão-de-obra, dos materiais, dos utensílios e dos equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços de varrição e capina de logradouros públicos, bem como das obrigações constantes na Minuta de Termo de Contrato, obriga-se a:

**3.1 – Obrigações e Responsabilidades Genéricas:**

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
- b) Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como: falta d'água, falta de energia elétrica, quebra de equipamentos e outros, assegurando a manutenção do atendimento adequado;
- c) Designar, por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
- d) Quando da realização de atividades com produtos químicos controlados, nas áreas escopo dos trabalhos, respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas no que tange à qualidade, à quantidade ou à destinação. Essas atividades são de inteira responsabilidade da Contratada, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;
- e) Disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários para a manutenção das áreas, assim como equipamentos e ferramental utilizado na execução das atividades objeto deste contrato;
- f) Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante.

**a) Dependências, Instalações Físicas, Equipamentos e Ferramentas:**

- a.1) Manter em perfeitas condições de uso as dependências e os equipamentos vinculados à execução do serviço, responsabilizando-se por eventuais extravios ou quebras;
- a.2) Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: ferramentas manuais, vassouras, carrinhos para transporte de materiais, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

- 
- a.3) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e limpeza dos seus equipamentos e ferramentas;
- a.4) Executar a manutenção corretiva de seus equipamentos e ferramentas, substituindo-os quando necessário, a fim de garantir a continuidade dos serviços;
- a.5) Devolver em condições de uso os equipamentos, utensílios e móveis pertencentes ao Contratante e disponibilizados, eventualmente, à Contratada;
- a.6) Providenciar a contagem e verificação do estado de conservação dos equipamentos, bem como o das instalações, na presença de preposto designado pela Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do contrato, para possíveis reparos, substituições ou reposições, durante o citado período;
- a.7) Utilizar as dependências vinculadas à execução do serviço, exclusivamente para atender ao objeto do contrato;
- a.8) Estabelecer e cobrar o cumprimento de padrões de conduta adequada na utilização dos saneantes, materiais e equipamentos utilizados.

**b) Pessoal da Contratada**

- b.1) Zelar pela administração do seu pessoal, adotando as medidas necessárias ao bom desempenho do serviço;
- b.2) Manter seu pessoal uniformizado e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;
- b.3) Manter, no local de trabalho, o número suficiente e adequado de pessoal operacional, necessário ao exato cumprimento das obrigações assumidas;
- b.4) Manter funcionários com experiência no exercício de suas funções;
- b.5) Apresentar à Contratante, sempre que requisitado, toda a documentação hábil para a comprovação dos requisitos obrigatórios ao pessoal contratado, tais como, Regularidade do Vínculo Empregatício e cópias do contrato de trabalho;
- b.6) Apresentar à Contratante, no ato de assinatura do contrato, e a cada dispensa ou admissão, a relação de funcionários alocados aos serviços, comunicando imediatamente as alterações no quadro de pessoal;
- b.7) Manter seus empregados dentro do padrão de higiene recomendado pela legislação vigente, fornecendo uniformes e Equipamentos de Proteção Individual específicos para o desempenho das funções, sem ônus para eles, em conformidade com as normas trabalhistas, tais como: aventais, calças, camisas, capas de chuva, botas ou tênis antiderrapantes;
- b.8) Proceder à avaliação médico-sanitária de seus funcionários, nos termos das normas em vigor, de forma a manter no local de trabalho funcionários com padrão e condição de saúde adequados ao desempenho do serviço apresentando, quando solicitados, os laudos dos exames de saúde de seus empregados;
- b.9) Em relação ao pessoal empregado no serviço:
- b.9.1) Controlar a assiduidade e pontualidade do pessoal no serviço, comunicando, imediatamente, à Contratante eventuais alterações e atrasos, suprindo as eventuais ausências e assegurando-lhes meios de locomoção até o local de trabalho;
- b.9.2) Fiscalizar e manter adequada conduta do seu pessoal nos setores de atividade, bem como nas dependências da Contratante, fornecendo-lhes manual de procedimento contendo instruções acerca de obrigações, atos, atitudes e ações cabíveis e a serem evitadas durante o serviço;
- b.9.3) Responsabilizar-se pela disciplina que seus empregados deverão ter durante suas horas de trabalho, comprometendo-se que eles manterão o devido respeito e cortesia, seja no relacionamento entre companheiros, seja no atendimento aos usuários;
- b.9.4) Substituir imediatamente qualquer empregado a pedido da Contratante;



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

b.9.5) Manter, no local de trabalho, um representante como responsável pelos serviços e pelo pessoal, o qual responderá às solicitações e contatos junto à Contratante.

b.9.6) Providenciar, ato contínuo a eventuais impedimentos, a efetiva e imediata substituição do profissional descrito no subitem b.9.5 supra, por profissional de experiência equivalente ou superior, conforme previsto na Lei n.º 8.666/1993;

b.9.7) Enviar à Contratante as escalas de serviço mensal de seus empregados, especificando todas as funções com nomes e respectivos horários;

b.9.8) Promover, periodicamente, treinamentos específicos, teóricos e práticos, para toda a equipe de trabalho, abordando, obrigatoriamente, a prevenção de acidentes de trabalho, combate a incêndio e temas relacionados à execução das atividades dos funcionários;

b.9.9) Providenciar que seus funcionários, nas atividades diárias, utilizem uniforme completo e limpo;

b.10) Responsabilizar-se, em caso de greve da categoria, pela manutenção total dos serviços contratados, para que não haja interrupção de tais serviços;

b.11) Responsabilizar-se por quaisquer exames laboratoriais ou tratamentos necessários aos seus funcionários;

b.12) Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal/fatura, os comprovantes de pagamento da folha de pessoal alocado para a execução deste objeto, seus benefícios e encargos;

b.13) Comunicar à Contratante sobre a existência de ações em trâmite na Justiça do Trabalho, decorrentes da execução do contrato que, direta ou indiretamente, responsabilizem a Contratante em seus processos;

b.14) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

b.15) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança, medicina do trabalho e proteção ambiental;

b.16) Fornecer, obrigatoriamente, todos os benefícios estabelecidos na convenção sindical coletiva da categoria na qual seus funcionários estão enquadrados;

b.17) Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;

b.18) Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

**c) Controle de Qualidade dos Serviços Prestados:**

c.1) Manter a qualidade e uniformidade do serviço, independentemente das escalas de serviço adotadas;

c.2) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

c.3) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais necessários, incluindo sacos plásticos para acondicionamento de detritos e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

c.4) Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos, quer humanos, quer materiais, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da Contratante, obtendo a produtividade adequada aos vários tipos de trabalho. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental.

**d) Segurança, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho:**



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

- d.1) Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, o regulamento interno da Contratante;
- d.2) Observar as regras de boa técnica e de segurança, quanto às ferramentas, mantendo rigoroso controle, de forma a garantir que não seja possível sua utilização para outros fins;
- d.3) Obedecer a todas as normas aplicáveis à segurança, medicina e meio ambiente do trabalho;
- d.4) Apresentar cópia, quando solicitada, dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA;
- d.5) Assumir total e exclusiva responsabilidade por quaisquer ônus ou encargos relacionados com seus empregados, na prestação dos serviços objeto do contrato, sejam eles decorrentes da legislação trabalhista, social, previdenciária e/ou ambiental, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias ou outras de natureza profissional e/ou ocupacional;
- d.6) Adotar todas as diretrizes que se fizerem necessárias para minimizar a probabilidade de ocorrência de acidentes envolvendo pessoas, propriedades ou bens da Contratante, da Contratada ou de terceiros;
- d.7) Prever a utilização intensiva de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, de acordo com as normas e legislação pertinentes ao assunto, devendo, também, antes do início dos serviços, apresentar por escrito à Contratante os Equipamentos de Proteção Individual que serão utilizados nos locais, onde o funcionário estará exposto a possíveis riscos de acidente.

**e) Responsabilidade Civil:**

- e.1) Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por danos ou prejuízos que vier a causar à Contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

**f) Fornecimento de Insumos:**

- f.1) Fornecer os insumos necessários e adequados, em quantidade suficiente para a realização das atividades aqui compreendidas.

**4 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**4.1 – A Contratante obriga-se a:**

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- b) Indicar, formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- c) Disponibilizar à Contratada suas dependências e instalações para a execução dos serviços do objeto contratado;
- d) Receber da Contratada as comunicações registradas em Formulários de Ocorrências devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- e) Disponibilizar, caso já implantados, os programas de redução de energia elétrica, uso racional de água e o programa de coleta seletiva de resíduos sólidos, bem como os recipientes coletores adequados para a coleta seletiva de materiais secos recicláveis, seguindo a padronização internacional para a identificação, por cores;
- f) Elaborar e distribuir manuais de procedimentos para ocorrências relativas ao descarte de materiais potencialmente poluidores, a serem observados tanto pelo gestor do contrato como pela Contratada;
- g) Receber os descartes, encontrados pela Contratada, durante a execução dos serviços, de pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, responsabilizando-se pela entrega aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para o tratamento ou destinação final;



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

- g.1) Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral;
- g.2) Receber os pneumáticos inservíveis, abandonados ou dispostos inadequadamente e encontrados pela Contratada durante a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo encaminhamento aos fabricantes para a devida destinação final;
- h) Encaminhar, para liberação de pagamento, as faturas aprovadas pela prestação dos serviços;
- i) Acompanhar e garantir que as normas de segurança sejam respeitadas na aplicação de saneantes.

**5 – FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 – Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços contratados, observando, por exemplo, o cumprimento dos horários e a compatibilidade com o cronograma de trabalho estabelecidos, de modo a assegurar a efetiva execução do escopo contratado;
- b) Registrar ocorrências na execução do objeto contratado, indicando e aplicando as eventuais multas, penalidades e sanções por inadimplemento contratual;
- c) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que não estiver identificado, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- d) Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- d) Solicitar à Contratada a substituição de qualquer saneante domissanitário, material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, que não atendam às necessidades;
- e) Executar, mensalmente, a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, bem como aqueles não aprovados por inconformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

5.2 – A fiscalização da Contratante terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências vinculadas à execução dos serviços contratados, podendo verificar as condições de higiene e conservação das dependências, equipamentos e utensílios utilizados.

**6 – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS (RUAS, AVENIDAS, TRAVESSAS, ETC.)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DA PRATA			
ÁREAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – SETOR 01			QUANTIDADE
ITEM	RUA/AVENIDA	BAIRRO	m/l
1	Av. Eduardo Lírio	Centro, Jd. Moneda, Jd. Águas da Prata	1150,76
2	Rua Cel. Ernesto de Oliveira	Bairro do Lago, Vila Américo, Vila Três Irmãos, Jd. Brandão e Centro	1477,80
3	Rua Veriano das Neves	Vila Rica	155,07
4	Rua Alzira Binati de Moraes	Vila São Paulo	121,91
5	Rua São Paulo	Vila São Paulo	145,44
6	Rua João Valente	Vila São Paulo (Balança)	385,94
7	Av. Leopoldo de Araújo Barbosa	Vila São Paulo (Balança)	306,85



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

8	Rua. Dr. Brandão	Centro	495,79
9	Rua Tonico Vilela	Centro	233,55
10	Av. Armando Sales de Oliveira	Centro	1137,54
11	Rua Zeca Ferreira	Centro	465,13
12	Rua José Cataneo	Centro	392,85
13	Rua Rosalvo Andrade Dias	Centro	348,73
14	Rua Fausto Barros Camargo	Centro	274,69
15	Rua Boanerges Ferreira	Centro	655,19
16	Rua Prof. Dirce B. de Carvalho	Centro	172,59
17	Rua Rufino Gavião	Centro	322,96
18	Rua Gabriel Rabelo de Andrade	Centro	292,97
19	Rua Gabriel Ferreira	Centro	348,02
20	Rua Carlos Costa	Centro	318,25
21	Avenida Evandro de Oliveira Souza	Centro	314,64
22	Rua Dr. Wolgran Junqueira Ferreira	Centro	335,84
23	Rua Prof. Queiroz Filho	Centro	199,77
24	Envoltório Terminal Rodoviário	Centro	158,72
25	Praça Chiquita J. Ferreira (lado da Igreja Matriz)	Centro	45,42
26	Rua Joaquim Bandeira da Costa	Vila Três irmãos	93,06
27	Rua José de Freitas	Vila Três irmãos	99,73
28	Rua José dos Reis	Vila Três irmãos	171,20
29	Rua Prof. Maria Lourdes Teixeira	Centro	381,37
30	Av. Washington Luiz	Centro	712,69
31	Av. João Dias de Carvalho	Comendador Antonio Annunziato	140,38
32	Rua Ernani G. Correa	Comendador Antonio Annunziato	138,71
33	Av. Antonio Dias de Carvalho	Comendador Antonio Annunziato	163,11
34	Rua Monteiro Lobato	Comendador Antonio Annunziato	214,06
35	Rua Dr. Abelardo V. Cesar	Comendador Antonio Annunziato	168,64
36	Rua Papa João XXIII	Comendador Antonio Annunziato	269,28
37	Rua Mariana Vilela	Centro	439,34
38	Fonte do Padre (dois lados)	Centro	110,52
TOTAL GERAL DE LOGRADOUROS			13.550,23

**7 – MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

7.1. A prestação de serviços envolverá todas as etapas do processo de operacionalização das áreas identificadas, conforme padrão estabelecido pela Contratante, devendo ser realizado a varrição 01 vez por semana em cada logradouro citado. A interessada deverá propor o valor mensal global para a referida prestação de serviços.





**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA DISPOSIÇÃO DO ART. 27, V DA LEI 8.666/93.**

À

Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Ref.: Tomada de Preço n.º 003/2022

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º ....., com sede  
..... (endereço completo), interessada(o) em participar da Tomada de Preço n.º 003/2022,  
instaurado pela Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, declara, sob as penas da lei, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(assinatura/nome/RG)



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À

Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Ref.: Tomada de Preço n.º 003/2022

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º ....., com sede  
..... (endereço completo), interessada(o) em participar da Tomada de Preço n.º 003/2022,  
instaurado pela Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, declara, sob as penas da Lei, a inexistência  
de fato impeditivo a sua habilitação se obriga a comunicar a superveniência do mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(assinatura/nome/RG)



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede/endereço na \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº/CPF/MF nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata em licitação na modalidade Tomada de Preço n.º 003/2022, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases da licitação.

**DATA/XX/XX/XX**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(sócio com poderes para representá-la ou procurador cuja procuração tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade).



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa.....(denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº. ...., em conformidade com as regras estabelecidas no Edital na modalidade de Tomada de Preço nº. 003/2022, da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas no ato convocatório, que é ..... **(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso)**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate do presente certame licitatório.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

Observação: O presente anexo é meramente um modelo, o qual as licitantes enquadradas como “ME” ou “EPP” deverão transcrevê-lo em impresso próprio, assinar e carimbar, para apresentação dentro do envelope – documentos de habilitação.



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

**ANEXO VI FOLHA Nº. 01**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022.

Razão Social: .....

Endereço:.....

Cidade: .....

CNPJ: .....

Telefone: ..... Fax: ..... E-mail:.....

Prezados Membros da Comissão Permanente de Licitações:

Tendo examinado minuciosamente as normas e anexos do edital nº. 003/2022, modalidade Tomada de Preço, ter tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, as quais, concordamos sem qualquer ressalva e passamos a formular a nossa proposta de preço, conforme segue na folha nº. 02 deste anexo.

Propomos-nos a executar o objeto do presente certame, em atendimento ao presente edital e seus anexos, sob nossa inteira responsabilidade, pelo valor global por nós apresentado.

Em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive fretes, lucros e demais contribuições pertinentes a nossa responsabilidade, sem qualquer exceção.

Declaramos ainda, que nenhum direito a indenização ou reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata.

NOME DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA (para assinatura do instrumento contratual):

.....  
.....

RG nº.:..... CPF:.....

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2022.

.....

Assinatura do responsável pela empresa licitante



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

**PROPOSTA PADRONIZADA FOLHA Nº. 02**

À

Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Ref.: Tomada de Preço n.º 003/2022

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., estabelecida à Av./Rua ..... n.º ....., bairro....., na cidade de ....., telefone....., fax ....., vem pela presente apresentar em anexo sua proposta de preços para a Tomada de Preços em epigrafe de acordo com as exigências do presente Edital.

ITEM	OBJETO	VALOR MENSAL	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA - SP, COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	R\$	12 MESES	R\$

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:.....

Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO ..... N.º .....

NOME DA AGÊNCIA ..... N.º .....

NÚMERO DA CONTA .....

Local/data.....

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome/Cargo





**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
(Estância Hidromineral)  
“RAINHA DAS ÁGUAS”  
Estado de São Paulo

**ANEXO VII MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

À

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA**

**Ref:** Visita técnica “*in loco*”, realizada para elaboração de nosso orçamento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA - SP, COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**

Prezados Senhores

Tendo examinado as condições da Tomada de Preço nº. 003/2022 e dos Anexos que o integram, para a execução da mencionada obra, nós, abaixo assinados, nos propomos a executá-la e concluí-la, pelo preço global descrito em nossa proposta de preços, já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

- No dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, efetuamos a visita técnica “*in loco*” e que temos conhecimento do local onde será executado os serviços ora licitados, conforme previsto no presente edital, inclusive a composição dos itens no Memorial Descritivo dos Serviços, **sabendo que, haja algum item faltante será de inteira responsabilidade desta empresa assumir a execução sem qualquer ônus para a Prefeitura de Águas da Prata, haja vista a proposta indicar o preço global da empreitada;**
- Que aceitamos todas as condições estabelecidas no certame licitatório e seus anexos;
- Que nossa proposta compreende todas as despesas com mão de obra (inclusive leis sociais), ferramentas em geral, transporte de empregados, seguros, impostos, demais encargos pertinentes a execução total do presente objeto e materiais a serem utilizados conforme planilha orçamentária do edital Tomada de Preço nº. 003/2022;
- Que concordamos em manter a validade de nossa proposta de preços por um período de cento e oitenta dias, em concordância com o presente edital.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do edital.

Localidade, aos \_\_\_ dias de \_\_\_ de \_\_\_.

**OBSERVAÇÃO: O PRESENTE ANEXO É MERAMENTE UM MODELO, O QUAL TODAS AS EMPRESAS LICITANTES, “SEM EXCEÇÃO”, DEVERÃO TRANSCREVÊ-LO EM IMPRENHO PRÓPRIO, TIMBRADO, ASSINAR E CARIMBAR, PARA APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
(Estância Hidromineral)  
"RAINHA DAS ÁGUAS"  
Estado de São Paulo

ANEXO VIII MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO \_\_\_/2022

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA - SP, COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**Cláusula Primeira - DAS PARTES**

1.1 – **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA, CNPJ nº. 44.831.733/0001-43, com sede na Av. Washington Luis, 485, Centro, na cidade de Águas da Prata, estado de São Paulo, neste ato representado pela sua Prefeita, Sr.<sup>a</sup> Regina Helena Janizelo Moraes, RG: \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_.

1.2 – **CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ brasileiro, \_\_\_\_\_ casado, \_\_\_\_\_ (profissão), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_.

**1.3 - FUNDAMENTOS**

A presente Contratação decorre da licitação modalidade Tomada de Preço nº. 003/2022, Processo Administrativo Licitatório nº. 44/2022, efetuada com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações e legislação em vigor.

**Cláusula Segunda - DO OBJETO**

**2.1. DO OBJETO**

2.1.1. Constitui objeto deste, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA - SP, COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**, compreendendo o fornecimento de maquinários, equipamentos em geral e materiais estimados, atendendo as especificações expressas no memorial descritivo de serviços, **na proposta de preços**, e no edital do processo licitatório nº. 44/2022 e anexos que o integram.

**Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Compete à CONTRATADA:**

3.1 – Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;

3.2 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

3.3 – Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

3.4 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 10 (dez) dias corridos;

3.5 – Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo de 10 (dez) dias úteis, fica facultado ao Contratante requerer que ela seja executada à custa da contratada, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos à Contratada;

3.6 – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública na obra;

3.7 – Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo Contratante, inclusive os inseridos no livro de ocorrências;

3.8 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

3.9 – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

3.10 – Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais (água, luz e telefone) resultantes da execução do contrato;

3.11 – Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;

3.12 – Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes, em especial as subterrâneas pertencentes às Concessionárias de Serviços Públicos, Autarquias, Empresas Públicas ou Empresas Privadas de fornecimento e Prestação dos Serviços de Água e Esgoto, Força e Luz, Telefonia e outros.

3.13 – Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar, bem como os de alimentação e alugueis de imóveis para pernoites de seus funcionários;

3.14 – Executar os trabalhos de acordo com as especificações técnicas anexas ao edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT;

3.15 – Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;

3.16 – Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados;

3.17 – A Contratada deverá semanalmente apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos lista com os nomes completos e RG (Registro Geral) de todos os trabalhadores envolvidos na obra deste certame para averiguação e fiscalização operacional.

**Cláusula Quarta - DO VALOR, PRAZO, PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E GARANTIA**

**4.1. Do Valor**

4.1.1. O valor **MENSAL** para execução do objeto do presente instrumento contratual é de ordem de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor total global por 12 meses de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

4.1.2. Nos preços constantes do subitem 4.1.1 estão incluídos todos os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, carga, descarga e transporte, não cabendo ao CONTRATANTE nenhum custo adicional.

#### 4.2. DO PRAZO

4.2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais períodos respeitando o permitido pela Lei 8.666/93, conforme interesse da Administração.

4.2.2. Na hipótese de prorrogação de contrato, não haverá reajuste ao preço acordado por este instrumento.

#### 4.3. DO PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, contados da data da fatura aceita pela Divisão Geral de Compras e Divisão de Engenharia, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor encarregado do recebimento.

4.3.1.1. Os repasses decorrentes da execução da empreitada onerarão dotação específica do orçamento corrente;

4.3.2. O pagamento fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

4.3.2.1. Nota Fiscal com a discriminação e a quantidade de serviço efetivamente executado.

4.3.2.2. Certidão FGTS e INSS atual da empresa.

4.3.2.3. Lista de trabalhadores da obra com cópias de suas guias de recolhimento de INSS e FGTS pagas;

4.3.2.3.1. A elaboração e execução do Laudo comprobatório é por conta da contratada.

4.3.2.4. Memorial fotográfico colorido impresso dos serviços executados referente à medição;

4.3.2.5. A medição deverá conter assinatura do responsável pela execução da obra;

4.3.2.6.1. É obrigatório a presença do responsável nas avaliações e conferência das medições, quando a municipalidade exigir, nos locais da obra;

4.3.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

4.3.4. As medições aprovadas pela Divisão de Engenharia serão encaminhadas à Divisão de Contabilidade da Prefeitura que por sua vez executará o pagamento no prazo máximo de 20 dias corridos.

#### 4.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.4.1. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela dotação orçamentária Nº. 02.07.02-151225003-33 90.3900

#### 4.5. DA GARANTIA

Não será exigida garantia.

#### **Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Efetuar os pagamentos na forma do item 4.3.

5.2. Fiscalizar os serviços prestados.

5.3. Aplicar as penalidades cabíveis.



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

5.4. Fornecer à CONTRATADA a Ordem de Serviço que será expedida pela Divisão de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

5.5. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

**Cláusula Sexta - DAS MODIFICAÇÕES E OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE, mediante assinatura de termos aditivos observados os limites previstos no § 1º, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

**Cláusula Sétima - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

7.1. Compete à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos o acompanhamento e controle da execução do serviço e zelar pelo fiel cumprimento da execução do contrato.

**Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES**

8.1. A CONTRATADA estará sujeita, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, à aplicação das seguintes penalidades, independentemente das demais sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93:

8.1.1. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.

8.1.2. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

8.2. A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

**8.3. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;**

8.4. As multas são excludentes e independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto contratado.

8.5. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

8.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

8.6.1. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

**Cláusula Nona - DA RESCISÃO**

**9.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:**

9.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a plena defesa nos casos do artigo 78, inc. I a XII e XVII e Parágrafo Único da Lei 8666/93.

9.1.2. Amigável por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo de licitação, **desde que haja conveniência para a Administração.**



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

9.1.3. Judicial nos termos da legislação.

9.2. No caso de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA, até que se apurem eventuais perdas e danos.

**Cláusula Décima - DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista - SP, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Águas da Prata, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Prefeita Municipal**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR COM CONTRATO SOCIAL E/OU REGISTRO COMERCIAL**

(nome da empresa), devidamente inscrita ao CNPJ nº. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), Inscrição estadual nº. (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), sediada na Rua/Av. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, cidade XXXXXXXXXXXX, Estado XX, neste ato representada por (XXXXXXXXXXXX), portador da cédula de identidade nº. XXXXXXXXXXXX, inscrita ao CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua/Av. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, cidade XXXXXXXXXXXX, Estado XX, para os fins de dar cumprimento às exigências do processo licitatório nº. 44/2022 DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados, tais como: estatuto social, contrato social e sua respectiva última alteração (se couber) ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura, tratam-se de documentos em vigência e efetivamente válidos e verídicos na data da licitação.

DATA: XX/XX/XXXX

\_\_\_\_\_  
(Representante da empresa)

Observação: O presente anexo é meramente um modelo, o qual as licitantes deverão transcrevê-lo em impresso próprio, assinar e carimbar, para apresentação dentro do envelope – documentos de habilitação.